



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 – UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2023 - Unemat

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2022/16513

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 030/2022 - Unemat.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representado pela Magnífica Reitora **Professora Doutora Vera Lúcia Rocha Maquêa**, inscrita no CPF sob nº. 395.533.701-44 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 540454 SSP/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas no item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022 - Unemat**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO UNEMAT-PRO-2022/16513**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	P.R.P BORGES COMERCIO LTDA
CNPJ	CNPJ: 05.457.629/0001-89
ENDEREÇO	Avenida Mato Grosso, nº 240, Sala 01, bairro: Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-030
REPRESENTANTE:	Paulo Rogério Pereira Borges CPF: 523.093.471-91 RG: 487916 SSP/MS
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (65) 3028-6780 / 3028-6974
ENDEREÇO E-MAIL	contato@prpborges.com.br / pauloprpborges@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo item, **para futura e eventual aquisição de material permanente (atomizador costal motorizado e roçadeira lateral a gasolina) para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Lt 004 – ME/EPP						
P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.457.629/0001-89						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	ROÇADEIRA LATERAL, MANUAL, MOVIDA A GASOLINA, MOTOR DE COMBUSTÃO 2 TEMPOS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 0,58 LITROS, CILINDRADA DE NO MÍNIMO DE 38,9 CM³. DIMENSÕES: PADRÃO DO FABRICANTE. PESO MÁXIMO DE 7,3 KG (Sem combustível, ferramenta de corte e sem proteção), POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,7/2,0 CV/HP, DEVERÁ ACOMPANHAR CINTO ERGONÔMICO, ÓCULOS DE	UN	15	HUSQVARNA 143R	3.666,00	54.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 - UNEMAT

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



PROTEÇÃO, LÂMINA DE 3 PONTAS, CARRETEL AUTOMÁTICO PARA FIO DE NYLON PADRÃO DO MODELO OFERTADO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS ORIGINAIS E PADRÃO DO MODELO E FABRICANTE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FRETE INCLUSO. UNIDADE.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativo nº 619** acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **05/09/2022**, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:



- a) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- 4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
- 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat emitirá a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat a cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
 - III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
 - V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;
 - VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



- 8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo ao Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.
- 8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.
- 8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistente a negociação com as demais empresas classificadas
- 9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- 9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.
- 9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento / Serviço.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

11.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

11.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

11.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

11.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

II.1 – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



II.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

III – suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

III.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III.2 Não manter a proposta;

III.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

III.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

III.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III.6 Comportar-se de modo inidôneo;

III.7 Cometer fraude fiscal;

III.8 Fizer declaração falsa;

III.9 Fraudar na execução do contrato.

III.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.13. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.14. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

11.15. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

11.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11.17. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

11.18. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.19. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;



11.20. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

11.21. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.23. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO XI.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022 - Unemat** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres / MT; 30 de janeiro de 2023.

Contratante:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Prof^a. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora

Contratadas:

P.R.P BORGES COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.457.629/0001-89

Paulo Rogério Pereira Borges

CPF: 523.093.471-91

RG: 487916 SSP/MS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



De Acordo:

Tony Hirota Tanaka
Ordenador de Despesa

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandro Carvalho de Melo
RG: 1.477.537-9 SSP/MT

Nome: Clebes Consendey de Souza
RG: 1220667-9 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 0030/2022 - UNEMAT
Pregoeiro: Samuel Longo
Portaria nº 0104/2022 - UNEMAT
Processo: Nº. Unemat-PRO-2022/16513- SIAG: 0016513/2022

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Reitora em Substituição, no uso de suas atribuições conferidas por meio e com fulcro no art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e art. 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA FRACASSADO** os lotes 001, 002 ME/EPP, 003, 005 e 006 ME/EPP, **ADJUDICA** o Lote 004 ME/EPP, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico SRP nº. 0030/2022 - UNEMAT, Processo Administrativo nº Unemat-PRO-2022/16513- SIAG: 0016513/2022**, o qual tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (atomizador costal motorizado e roçadeira lateral a gasolina) para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da UNEMAT.

Cáceres/MT, 30 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 - UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2023 - Unemat
PROCESSO: UNEMAT-PRO-2022/16513
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 030/2022 - Unemat.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representado pela Magnífica Reitora **Professora Doutora Vera Lúcia Rocha Maquêa**, inscrita no CPF sob nº. xxx.xxx.701-xx e portadora da Cédula de Identidade sob nº xxxxxx SSP/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas no item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022 - Unemat**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO UNEMAT-PRO-2022/16513**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	P.R.P BORGES COMERCIO LTDA
CNPJ	CNPJ: 05.457.629/0001-89
ENDEREÇO	Avenida Mato Grosso, nº 240, Sala 01, bairro: Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-030
REPRESENTANTE:	Paulo Rogério Pereira Borges CPF: xxx.xxx.471-xx RG: xxxxxx SSP/MS
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (65) 3028-6780 / 3028-6974
ENDEREÇO E-MAIL	contato@prpborges.com.br / pauloprpborges@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo item, **para futura e eventual aquisição de material permanente (atomizador costal motorizado e roçadeira lateral a gasolina) para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Lt 004 - ME/EPP						
P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.457.629/0001-89						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	ROÇADEIRA LATERAL, MANUAL, MOVIDA A GASOLINA, MOTOR DE COMBUSTÃO 2 TEMPOS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 0,58 LITROS, CILINDRADA DE NO MÍNIMO DE 38,9 CM³. DIMENSÕES: PADRÃO DO FABRICANTE. PESO MÁXIMO DE 7,3 KG (Sem combustível, ferramenta de corte e sem proteção), POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,7/2,0 CV/HP, DEVERÁ ACOMPANHAR CINTO ERGONÔMICO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LÂMINA DE 3 PONTAS, CARRETEL AUTOMÁTICO PARA FIO DE NYLON PADRÃO DO MODELO OFERTADO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS ORIGINAIS E PADRÃO DO MODELO E FABRICANTE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FRETE INCLUSO. UNIDADE.	UN	15	HUSQVARNA 143R	3.666,00	54.990,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativo nº 619** acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **05/09/2022**, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que

Edital

- Voltar
- Trâmite
- Relação de Empresas notificadas
- Disponibilizar
- Não Disponibilizar
- Ocorrências

Informações do Processo Licitatório

Número do Processo:	0016513/2022	Procedimento:	PREGÃO ELETRÔNICO
Data Abertura/Prosseguimento	16/11/2022	Situação da Licitação:	Encerrada
Unidade Gestora:	UNEMAT		
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de permanente (Atomizador costal mot		
Descrição do Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de permanente (Atomizador costal mot		

Informações do Edital

Número do Edital:	0030/2022	Situação do Edital:	Ativo
Disponível para consulta:	Sim	Data publicação do Edital:	28/10/2022
Data Início Propostas:	01/11/2022	Data Fim Propostas:	16/11/2022
Data Início Esclarecimento/Impugnação:		Data Fim Esclarecimento/Impugnação:	
Exibir valor de reserva:	Não ▼		
Novidades:	Novo Anexo: Ata de Registro de Preço - ata registro de precos 003_2023 unemat.pdf - SAMUEL LONGO - 06/02/2023		
Observações:	4000		
Comissão de Licitação:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO UNEMAT - SAMUEL LONGO	Data de Abertura:	16/11/2022
Transmissão ao vivo:			

Itens de Despesa

Código	Descrição
44905225	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS

Documentos

☐	Origem	Tipo	Nome	Responsável	Data de Cadastro	Assinado	Ações
☐	Anexado	Ata de Registro de Preço	ata registro de precos 003_2023 unemat.pdf	SAMUEL LONGO	06/02/2023	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Outros	ata de homologacao pregao eletronico srp 0030_2022 unemat.pdf	SAMUEL LONGO	06/02/2023	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Aviso	aviso de resultado do pregao eletronico 0030_2022_ unemat.docx	SAMUEL LONGO	15/12/2022	Não	Visualizar Assinar Sincronizar
☐	Anexado	Resposta ao Recurso	decisao_presidente_recurso_pregao eletronico srp 0030_2022_unemat_empresa_meiriane.pdf	SAMUEL LONGO	29/11/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Recursos	recurso unemat.pdf	SAMUEL LONGO	29/11/2022	Não	Visualizar Assinar

	Origem	Tipo	Nome	Responsável	Data de Cadastro	Assinado	Ações
							Juntar
☐	Anexado	Outros	documentacao empresa PRP BORGES parte 02 de 02 lotes 01 02 e 04.pdf	SAMUEL LONGO	17/11/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Outros	documentacao empresa PRP BORGES parte 01 de 02 lotes 01 02 e 04.pdf	SAMUEL LONGO	17/11/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Outros	documentacao empresa PRP BORGES parte 02 de 02.pdf	SAMUEL LONGO	17/11/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Outros	documentacao empresa PRP BORGES parte 01 de 02.pdf	SAMUEL LONGO	17/11/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Outros	documentacao empresa SP COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS.pdf	SAMUEL LONGO	17/11/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Outros	documentacao empresa MEIRIANE TELES FRANCISCO parte 02 de 02.pdf	SAMUEL LONGO	17/11/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Outros	documentacao empresa MEIRIANE TELES FRANCISCO parte 01 de 02.pdf	SAMUEL LONGO	17/11/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Termo de Referência	Termo_Referencia_021_2022_DAPS.pdf	ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	28/10/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Edital	edita1 pregao eletronico srp 0030 2022 unemat.pdf	ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	28/10/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar
☐	Anexado	Aviso de Abertura	Aviso de abertura pregao eletronico SRP 0030.2022.pdf	ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	28/10/2022	Não	Visualizar Assinar Juntar

Atas da Licitação

Licitação	
0-0030/2022	download

- Voltar
- Trâmite
- Relação de Empresas notificadas
- Disponibilizar
- Não Disponibilizar